

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO № 02/2019

EMITENTE: Comissão de Controle Interno

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

GESTOR: Secretário Marcelo José de Lima Dutra

EXERCÍCIO: 2018

Senhor Secretário,

Em atendimento à determinação contida na Portaria SEMA Nº 022, datado de 21 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 26 de fevereiro de 2018, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, e consoante o estabelecido no art. 45 da Constituição Estadual, arts. 76 a 78 da Lei Federal nº 4.320/64 e os arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nº 2.423/96, e demais legislação, no qual compete a Comissão de Controle Interno a emissão de Parecer Técnico Conclusivo de Controle Interno, que traz o resultado dos exames efetivados na gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, referente ao exercício de 2018.

Considerando que além de atender a uma exigência legal, ressaltamos que a Comissão de Controle Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA deverá atuar não somente na função fiscalizadora, e sim como apoio ao gestor, na busca por maior segurança nas decisões de forma previa, concomitante subsequente, em todos os atos de repercussão contábil, financeiro, orçamentaria, operacional e patrimonial.

Os exames foram realizados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas anual.

De acordo com o que foi verificado pelo exame realizado, tecemos as seguintes considerações:

1. AVALIAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM BASE NOS CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E RISCO.

As demonstrações contábeis que compõem a Prestação de Contas da Unidade Gestora: Fundo Estadual do meio Ambiente - FEMA, através da Secretaria de Estado do meio Ambiente - SEMA, integrante da estrutura administrativa Direta do Poder Executivo, são extraídos do Sistema de Administração Financeira – AFI, centralizado pela Secretaria de Estado da Fazenda do





Amazonas, estão de acordo às normas contábeis estabelecidas pelo artigo nº 101 do capitulo IV da Lei nº 4.320/64.

2. DESPESAS.

Não foram constatadas falhas ou irregularidades que tenham afetado a gestão da Unidade Gestora: Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, através da Secretaria de Estado do meio Ambiente – SEMA, que tem a finalidade de providenciar recursos para equipar os órgãos supramencionados que possam executar aceitavelmente suas atribuições para com a proteção e a conservação do meio ambiente.

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO:

O Controle Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA realiza um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer. Valendo-se do Principio da Auto Tutela, no qual a Administração por meio deste Principio, corrige possíveis erros que possam causar prejuízo a ela. O Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatório, elaborados sempre que necessários e entregues ao Secretário.

O Controle Interno sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicação Interna (Notificação), alertando, recomendando ou orientando conforme o caso.

CONCLUSÃO

Pelo exposto e considerando as demonstrações contábeis, a execução orçamentaria e a amostragem realizada, tem-se uma gestão regular e as inconsistências observadas no exercício foi objeto de recomendações.

Manaus, 25 de março 2019.

Joel Gomes Garcez
Presidente
Comissão de Controle Interno







